

**LEI N°1096 .**

"Dispõe sobre os procedimentos a serem tomados para a adoção de medidas de vigilância sanitária e epidemiológica sempre que se verificar situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor da dengue e da febre chikungunya".

Sidrolândia - MS, 16 de Maio de 2016

Poder Executivo

.(a) - .

